



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 2037 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2029, DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2003.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2029, de 25 de novembro de 2003, passa a
vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A - O valor do padrão referencial de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº
1881/2002, é fixado em R\$ 429,35 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco
centavos), para o Nível 01; R\$ 450,83 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três
centavos) para o Nível 02; e R\$ 472,40 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta
centavos) para o Nível 03. (NR)"

Art. 2º- Revoga-se o art. 2º da Lei Municipal nº 2029, de 25 de novembro de 2003.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 11 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.

Visto do setor jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O valor referencial atribuído aos níveis de vencimentos do Magistério Municipal não corresponde exatamente ao percentual de 5%, conforme consta na Lei, mas, apresenta importâncias para mais ou para menos, por arredondamentos ou equívocos, previstos, por lei, só no valor final do pagamento.

Os sistemas instalados acusaram a avaria e, se não corrigida, apresentará seqüelas nos cálculos posteriores.

A proposição objetiva corrigir o equívoco e restabelecer os valores corretos da revisão dos vencimentos.

Serafina Corrêa, 11 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.